



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 3316-1212 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.032508/2019-19

Unidade Gestora: SEDAF/CALAF/DILIC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2021, DE DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO COMPLEXO EÓLICO CURRAIS NOVOS - EOL CURRAIS NOVOS LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS CURRAIS NOVOS, SÃO TOMÉ E CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E MUNICÍPIO DE PICUÍ, NO ESTADO DA PARAÍBA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, respeitado Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, e nº 8.028, de 12 de abril de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.659.166/0001-02, com sede no SCEN, Trecho 02, Edifício Sede do Ibama, Bloco A, CEP 70.818-900, Brasília-DF; na qualidade de **DELEGANTE** e doravante denominado **IBAMA**, neste ato representado pelo seu Presidente RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador(a) da cédula de identidade nº ***** e do CPF nº ***.422.838 -**, nomeado pela Portaria nº 1.779 da Casa Civil, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 12.130, de 07 de agosto de 2024, combinado com o disposto nos art. 2º, § 1º e art. 195, inciso V, do Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama aprovado pela Portaria IBAMA nº 92, de 14 de setembro de 2022; e de outro lado, o/a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.242.166/0001-26, com sede no a Av. Alexandrino de Alencar, nº 1701, Bairro Tirol, CEP: 59015-350, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de **DELEGATÁRIO** e doravante denominado(a) **IDEMA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, WERNER FARKATT TABOSA, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº ***** e do CPF nº ***.562.244-**, designado(a)/nomeado(a) pelo Termo de Posse,

de 24 de outubro de 2023 e Ato Governamental publicado no D.O. do RN de 24 de outubro de 2023, qualificado(a) na forma da documentação anexa, resolvem celebrar o presente o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9/2021** doravante designado **TERMO**, conforme previsão da Cláusula Sexta do ACORDO, documentos e tratativas constantes nos Processos Administrativos Ibama 02001.032508/2019-19, 02001.027106/2022-90 (com documentos do delegatário), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O presente TERMO tem por objeto a complementação necessária à plena descrição e operacionalidade do empreendimento delegado Complexo Eólico Currais Novos - EOL Currais Novos, localizado nos Municípios de Currais Novos, São Tomé e Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Picuí, no Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO SEGUNDO À Cláusula Primeira do ACT nº 9/2021 (SEI 9566084), inclui-se as complementações abaixo descritas, sem prejuízo do que lá consta:

I - O Complexo Eólico Currais Novos - EOL Currais Novos é composto pelos Parques Eólicos e Sociedades de Propósito Específico (SPEs) conforme descrito abaixo, contando com 242 aerogeradores modelo Vestas 4.5MW, gerando a potência instalada 1.089,00 MW, rede elétrica interna em 34,5 kV e subestação coletora.

a) **Complexo Eólico Currais Novos / Serra do Tigre Sul (Fase 1):**

Parque Eólico Ventos de São Rafael 01 - Ventos de Santa Tarsila Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.740.778/0001-87);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 02 - Ventos de Santa Doroteia Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.740.823/0001-01);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 03 - Ventos de Santa Bertilla Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.740.786/0001-23);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 04 - Ventos de Santa Flávia Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.740.798/0001-58);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 05 - Ventos de Santa Cristina Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.773.707/0001-80);

b) **Complexo Eólico Currais Novos / Serra do Tigre Norte (Fase 2):**

Parque Eólico Ventos de São Rafael 06 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 07 - Ventos de Santa Clotilde Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.745.758/0001-07);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 08 - Ventos de Santa Balbina Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.745.750/0001-32);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 09 - Ventos de Santa Aurea Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.745.743/0001-30);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 10 - Ventos de Santa Priscila Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.773.752/0001-35);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 11 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 12 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10);

Parque Eólico Ventos de São Rafael 13 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10);

Parque Eólico Ventos de Santa Luzia 14 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10);

Parque Eólico Ventos de Santa Luzia 15 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10);

Parque Eólico Ventos de Santa Luzia 16 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10);

Parque Eólico Ventos de Santa Luzia 17 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10).

II - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. é a empresa controladora (*Holding*) das SPEs supramencionadas e a Ventos de Santa Bertilla Energias Renováveis S.A. é a líder do condomínio dessas SPEs.

PARÁGRAFO TERCEIRO Assim, o Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021 passa a contemplar em seu objeto, as complementações acima informadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Ibama providenciará a publicação do extrato do presente TERMO no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este TERMO.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente TERMO é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

(assinado eletronicamente)

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do IDEMA/RN



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 16/09/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Werner Farkatt Tabosa**, Usuário Externo, em 26/03/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://decretoelei.br/8539).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20488305** e o código CRC **231ECEFA**.

Referência: Processo nº 02001.032508/2019-19

SEI nº 20488305